

EDITAL N°66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR, CAMPUS PARANAÍ, A SEREM CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS.**

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, torna público o edital do **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, campus Paranavaí referente ao exercício de 2021.

1. DA BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Edital IFPR nº176, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício de 2021.

2. A NATUREZA DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Paranavaí, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

3. DO OBJETO

3.1 Regular o processo de **Seleção e Concessão** do auxílio inscrição aos estudantes do IFPR - Campus Paranavaí, para participação em eventos on-line, no exercício de 2021.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do programa será de **outubro a novembro de 2021**.

5. DO AUXÍLIO OFERTADO

5.1 O auxílio inscrição consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa de inscrição de eventos on-line destinados aos discentes do Campus Paranavaí, que forem selecionados neste Edital.

5.2 O Auxílio Inscrição não excederá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos para a participação neste Edital:

a) Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, ofertados pelo IFPR Campus Pitanga;

b) Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.

c) Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.

d) O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.

e) Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.

f) Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.

g) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

7. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

PARA EVENTOS COM INSCRIÇÃO NO PERÍODO DE:	AÇÃO	PRAZO
A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	Período de inscrição	▶ 01/10 a 08/10 ▶ 01/11 a 12/11
	Análise dos pedidos	▶ 13/10 e 14/10 ▶ 16/11 e 17/11
	Divulgação do Resultado Preliminar	▶ 14/10 ▶ 17/11
	Prazos para recursos do Resultado Preliminar (ANEXO I)	▶ 15/10 a 18/10 ▶ 18/11 e 19/11
	Divulgação do Resultado Final	▶ 19/10 ▶ 22/11
	Pagamento do Auxílio	▶ A partir do dia 20/10 ▶ A partir do dia 23/11
	Prestação de Contas pelo(a) Discente	▶ Até 10 dias após a participação no evento

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

8.1 Deverá o estudante interessado requerer via formulário do: <https://forms.gle/5QYh72JVfnskR2ud8>, obedecendo o cronograma disposto neste Edital, o auxílio eventos, anexando os documentos:

1. RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
2. Declaração de matrícula;
3. Número da conta bancária;
4. Comprovante de inscrição no evento ou Carta Aceite do Trabalho;
5. Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Será priorizada a concessão de 01 (um) auxílio inscrição para cada discente, sobrando recurso será atendido o que está disposto no item 9.2.

9.2 Será permitida a concessão de no máximo 02 (dois) auxílios inscrições por discente para participação em eventos on-line, desde que não ultrapasse o limite previsto de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente, conforme previsto no item 5.2 e haja disponibilidade orçamentária.

9.3 Critérios de ranqueamento conforme ordem de prioridade:

I- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.

II- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.

III- Estar vinculado ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE Veteranos ou Calouros - Edição I, II e III.

IV- Ingressou no IFPR por cotas sociais.

9.4 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 6.1 neste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 8.1;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

9.5 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob a responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Paranavai.

10. DO RESULTADO

10.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado conforme cronograma do item 7, e excepcionalmente, com publicação de edital complementar, devidamente justificado.

10.2 Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/edital-eventos/>

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado nos moldes do item 10.2, o candidato poderá no prazo de 02 dias úteis interpor recurso perante a SEPAE – e-mail: pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br.

Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo I**.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Cabe a Coordenadoria Financeira dos campi incluir os dados do/da estudante no Siafi.

12.1.2 Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre outubro a novembro de 2021.

12.3 Somente será aceita **conta-corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.**

12.3.1 Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta-corrente de qualquer outro banco.

12.4 Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 10 (dez) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

12.5 O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

12.6.1 Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

13.2 O/A discente contemplado com o auxílio deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, disponível via formulário do:

<https://forms.gle/M6y8smk1BUUaGovSA>, bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a participação do estudante e comprovante de pagamento da inscrição, em PDF, em até 10 (dez) dias úteis após a sua participação.

13.3 Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O campus Paranavai conta com um recurso de 2.276,69 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para pagamento de despesas com auxílio e apoio à participação em eventos estudantis, conforme item 9.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

15.2 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

15.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

15.4 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Paranavaí, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Justificativa: _____

Local/ Data: _____

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a Responsável (se menor)

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 01/10/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404403** e o código CRC **9D1C7385**.